



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo "Rumo ao Progresso" - Administração 2009/2012"

LEI Nº 1716/2012

"ALTERA O PISO SALARIAL PARA OS CARGOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, OFICIAL LEGISLATIVO, SECRETÁRIO PARLAMENTAR, AUXILIAR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS, MOTORISTA, ASSESSOR JURÍDICO, SECRETÁRIO GERAL E ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO."

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fixa o piso salarial para o cargo de Auxiliar Administrativo da Câmara Municipal de São José do Calçado em R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais).

Art. 2º. Fixa o piso salarial para o cargo de Oficial Legislativo da Câmara Municipal de São José do Calçado em R\$ 963,44 (novecentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3º. Fixa o piso salarial para o cargo de Secretário Parlamentar da Câmara Municipal de São José do Calçado em R\$ 1.127,02 (um mil cento e vinte e sete reais e dois centavos).

Art. 4º. Fixa o piso salarial para o cargo de Auxiliar de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de São José do Calçado em R\$ 1.127,02 (um mil cento e vinte e sete reais e dois centavos).

Art. 5º. Fixa o piso salarial para o cargo de Motorista da Câmara Municipal de São José do Calçado em R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais).

Art. 6º. Fixa em R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) o vencimento do Cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de São José do Calçado.

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado-ES.

CEP 29470-000 - CNPJ nº 27.167.402/0001-31 ☎ (28) 3556-1120/R211/3556-1612

procuradorgeral@saojosedocalcado.es.gov.br - www.saojosedocalcado.es.gov.br -



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo "Rumo ao Progresso" - Administração 2009/2012"

Art. 7º. Fixa em R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) o vencimento do Cargo de Secretária Geral da Câmara Municipal de São José do Calçado.

Art. 8º. Fixa em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) o vencimento do Cargo de Assessor de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São José do Calçado.

Art. 9º. As despesas correntes com a aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 10º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2012..

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte (20) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e doze (2012).

JOSE CARLOS DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL